

**SUMÁRIO**

DECRETO: Página.....1/1  
RECOMENDAÇÃO: Páginas.....1/2

**DECRETO**

**DECRETO Nº. 201, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, BEM COMO OS DECRETOS ESTADUAIS 35.661 E 35.662 DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19;

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

**CONSIDERANDO** QUE ESTADOS E MUNICÍPIOS TEM AUTONOMIA PARA FORMULAR SUAS POLÍTICAS PRÓPRIAS PARA SAÚDE PÚBLICA;

**CONSIDERANDO** A RECOMENDAÇÃO DE Nº 01/2021, EMITIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA; E

**CONSIDERANDO** O RETORNO DA ALTA OCUPAÇÃO HOSPITALAR EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, TANTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ADRIAN BERROSPI, QUANTO NO HOSPITAL MACRORREGIONAL, O SOCORRÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

**DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto Municipal de nº 113/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *Ficam suspensos os efeitos do Decreto de nº 64/2021, durante o período 15 de maio de 2021 até 24 de maio de 2021, a contar da publicação deste, não permitindo eventos, de qualquer natureza, na cidade de Presidente Dutra.*

..... (NR)

Art. 2º. Em virtude da suspensão do Decreto Municipal de nº 64/2021, a partir de 15 de maio de 2021 devem ser observados os horários previstos no Art. 5º do Decreto Municipal de nº 113/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

**RECOMENDAÇÃO**

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021

Presidente Dutra - MA, 14 de maio de 2021

Ao Exmo. Sr.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Assunto: Restrições de enfrentamento à COVID-19.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Estadual nº 36.705 de 07 de maio de

2021 que flexibiliza as restrições à realização de eventos no estado do Maranhão;

Considerando ainda a relevante quantidade de casos de contágio da COVID-19 no município, bem como a elevada taxa de ocupação dos leitos disponíveis no Hospital Municipal Dr. Adrian e no Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra - MA;

No uso de minhas atribuições como Secretário Municipal de Saúde, venho por meio deste, recomendar expressamente:

A imposição de medidas restritivas que proíbam a realização de festas em espaços públicos ou privados no âmbito do município, em ambiente aberto ou fechado durante o final de semana do dia 14/05 a 16/05.

Faz a presente, por entender ser esta a medida mais aconselhável ao enfrentamento da situação experimentada atualmente no município.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos à inteira disposição.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021